



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27/12/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde, a natureza da despesa e sua despesa correspondente na Lei nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 2º desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 916.582,80 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.36/747

Valor: R\$ 916.582,80

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município